



História de Luta

Sindicato dos Trabalhadores nas Instituições Federais de Ensino
UFMG | CEFET-MG | UFVJM | IPMG - FILIADO À FASUBRA/CUT
Reg. Min. Trab. 46.000.001670/95- CNPJ: 42.781.104/0001-20

OFÍCIO DEC 087/2022

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2022.

Ao

Egrégio Conselho Universitário da UFVJM

Campus JK

*Recebido em
21/11/2022.
Y. Colman*

Assunto: **Pedido de destituição do Reitor JANIR ALVES SOARES por participação em atos golpistas, antidemocráticos, inconstitucionais e ilegais, inclusive solicitando intervenção militar**

*11 páginas
junto a reitoria*

Exmos(as). Conselheiros(as).

A Diretoria Executiva Colegiada do Sindicato dos Trabalhadores nas Instituições Federais de Ensino – SINDIFES, vem, respeitosamente, reiterar o pedido de realização de reunião extraordinária do Egrégio Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM tendo para discussão como pontos de pauta a **destituição do Professor JANIR ALVES SOARES** do cargo de Interventor/Reitor, bem como a determinação de abertura de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de suposta violação aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, e caso, comprovadas as irregularidades que sejam aplicadas as penalidades cabíveis ao referido professor, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Preliminarmente há de ser ter como premissa as competências delegadas para a prática de atos administrativo-disciplinares estabelecidas pelo **DECRETO Nº 11.123, DE 7 DE JULHO DE 2022** e pela **PORTARIA Nº 555, DE 29 DE JULHO DE 2022**.

SINDIFES | GESTÃO 2021-2024

Av. Antônio Abrahão Caran, nº 620 – salas D1 e D8 – Bairro São José
CEP: 31.275-000 – Belo Horizonte – MG – Fone: 3441-8868 - Site: www.sindifes.org.br

Princípio da Legalidade: "Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "poder fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim" (Meirelles, 2000, p. 82)).

Princípio da Impessoalidade: "O princípio da impessoalidade, referido na Constituição de 1988, no artigo 37, caput, nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal". E o *fim legal* é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal (Meirelles, Hely Lopes Direito Administrativo Brasileiro, 40ª Ed, 2013, pag.95).

Princípio da Moralidade: "O agente administrativo, como ser humano dotado de capacidade de atuar, deve, necessariamente, distinguir o Bem do Mal, o Honesto do Desonesto. E ao atuar, não poderá desprezar o elemento ético da sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo do injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto." (MEIRELLES, 2012, pag. 90).

"O certo é que a moralidade do ato administrativo juntamente a sua legalidade e finalidade. Além da sua adequação aos demais princípios constituem pressupostos de validade sem os quais toda a atividade pública será ilegítima e ainda conclui que no âmbito infraconstitucional, o Decreto nº 1.171 de 22 de junho de 1994, aprovando o Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal, reafirmou o princípio da moralidade administrativa, dispondo textualmente que o servidor jamais poderá desprezar o elemento ético de sua conduta, devendo decidir não somente entre 'legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente do inconveniente, o oportuno do inoportuno, mas principalmente o honesto do desonesto', consoante as regras contidas no artigo 37, 'caput' e § 4º da CF/88; por fim a Lei nº 9.784/99, consagra o princípio da moralidade administrativa, dizendo que ele significa a atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé".

Nessa perspectiva, Maria Sylvia Zanella Di Pietro entende que "também merece menção o artigo 15, inciso V, que inclui entre as hipóteses de perda ou

suspensão dos direitos políticos a de "improbidade administrativa, nos termos do art. 37, 64º. Por sua vez, o artigo 5º, inciso LXXIII, ampliou os casos de cabimento de ação popular para incluir, entre outros, os que implique a moralidade administrativa" (PIETRO, 2009. Pág. 77).

Um progresso de incomensurável relevância para o Princípio da Moralidade foi a Lei de Improbidade Administrativa – Lei 8.429/92, que aborda as devidas sanções aplicáveis aos agentes públicos. Essa lei proporcionou uma base sólida às exigências impostas pelo princípio da moralidade.

DOS FATOS

1 - No dia 28 de outubro de 2022, sexta-feira, 02 (dois) dias antes da realização do 2º turno das eleições, o Professor **JANIR ALVES SOARES**, publicou um vídeo em sua página do Instagram, dividido em 3 (três) partes, se apresentando como Reitor da UFVJM, utilizando-se do Gabinete da Universidade e de toda a infraestrutura da instituição, se promovendo pessoalmente e, em sua fala, fez acusações e manifestações de desprezo ao Partido dos Trabalhadores e conseqüentemente ao candidato a Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, comentando acerca da situação atual da Universidade e que o mesmo teria prejudicado a UFVJM.

Em sua fala também insinua que houve desvio de finalidade em relação à instalação dos campi de Medicina e de Geologia, e também que teria ocorrido desvio de recursos da Universidade, inclusive para fora do país, não informando "quanto" foi desviado, "quando" ocorreram os desvios, para "onde" e para "quem" foram destinados os valores desviados da UFVJM.

Outra insinuação do Reitor/Interventor é sobre a assistência estudantil governamental, asseverando que na UFVJM os estudantes estariam custando aos cofres públicos um valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por mês e que esta situação caracterizaria "crime ao erário".

História de Luta

, valendo-se do prestígio do cargo que ilegítimamente ocupa, pratica manifestação política partidária em desfavor de candidatura presidencial, quando finaliza afirmando que o *caminho para consolidar a UFVJM* não seria a volta do PT (Partido dos Trabalhadores) e, que, portanto, ele não recomendaria o retorno do ex-presidente Lula e nem do PT, acusando de maneira vil e sem provas, o então candidato Lula de desvio de recursos da educação e da saúde para serem repassados para seus amigos e aliados.

Reproduziu ainda manifestações que foram retiradas da propaganda eleitoral por serem falsas, que o PT estaria a frente de um regime socialista e comunista, atribuindo como falas do candidato a Vice-Presidente Geraldo Alkimin que o retorno do PT e de Lula seria retornar as cenas de crimes.

Com esses vídeos, o interventor, Professor **JANIR ALVES SOARES**, de maneira indecorosa, fez manifestação político-partidária em prol do então candidato Jair Messias Bolsonaro que ilegítimamente o nomeou reitor, utilizando-se do seu cargo para promover sua figura e sua fala.

Utilizou-se do cargo e da infraestrutura da UFVJM para gravar referidos vídeos, sendo necessário ainda apurar se foi em horário de expediente; fez acusações caluniosas, principalmente contra o candidato Luiz Inácio Lula da Silva, imputando ao mesmo a prática de crimes mesmo ciente de que ele foi absolvido de todos os processos que respondia. Portanto, no mau exercício do cargo, violou dispositivos legais e princípios da administração pública do qual é agente.

Ao assim agir, o Professor **JANIR ALVES SOARES**, violou diversos dispositivos legais:

violou a Lei nº 8.112/1990:

Art. 116. São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

.....

III - observar as normas legais e regulamentares;

SINDIFES | GESTÃO 2021-2024



História de Luta

Sindicato dos Trabalhadores nas Instituições Federais de Ensino
UFMG | CEFET-MG | UFVJM | IFMG - FILIADO À FASUBRA/CUT
Reg. Min. Trab. 46.000.001570/95 - CNPJ: 42.781.104/0001-20

.....
VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

.....
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Artigo 117. São deveres do servidor público:

.....
V - promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;

.....
IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

.....
XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

Violou a Lei nº 9.504/1997 - Normas Eleitorais:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

.....
VI - nos três meses que antecedem o pleito:

.....
b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

Violou a Lei nº 1.171/1994 - Código de Ética do Servidor Público:

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e 54º, da Constituição Federal.

III - A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

.....
SINDIFES | GESTÃO 2021-2024

V - O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio.

VI - A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

VIII - Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. Nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma Nação.

XV - É vedado ao servidor público:

- a) o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
- b) prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;
- f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
- g) pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;
- m) fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

Violou a Resolução nº 7/2002 da Comissão de Ética Pública:

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002

Regula a participação de autoridade pública submetida ao Código de Conduta da Alta Administração Federal em atividades de natureza político-eleitoral

A Comissão de Ética Pública, com fundamento no art. 2º, inciso V, do Decreto de 26 de maio de 1999, adota a presente resolução interpretativa do Código de Conduta da Alta Administração Federal, no que se refere à participação de autoridades públicas em eventos político-eleitorais.

Art. 1º A autoridade pública vinculada ao Código de Conduta da Alta Administração Federal (CCAAF) poderá participar, na condição de cidadão-eleitor, de eventos de natureza político-eleitoral, tais como convenções e reuniões de partidos políticos, comícios e manifestações públicas autorizadas em lei.

Art. 2º A atividade político-eleitoral da autoridade não poderá resultar em prejuízo do exercício da função pública, nem implicar o uso de recursos, bens públicos de qualquer espécie ou de servidores a ela subordinados.

Art. 3º A autoridade deverá abster-se de:

- I - se valer de viagens de trabalho para participar de eventos político-eleitorais;

II – expor publicamente divergências com outra autoridade administrativa federal ou criticar-lhe a honorabilidade e o desempenho funcional (artigos 11 e 12, inciso I, do CCAAF);

III – exercer, formal ou informalmente, função de administrador de campanha eleitoral.

Art. 4º Nos eventos político-eleitorais de que participar, a autoridade não poderá fazer promessa, ainda que de forma implícita, cujo cumprimento dependa do cargo público que esteja exercendo, tais como realização de obras, liberação de recursos e nomeação para cargos ou empregos.

Art. 5º A autoridade, a partir do momento em que manifestar de forma pública a intenção de candidatar-se a cargo eletivo, não poderá praticar ato de gestão do qual resulte privilégio para pessoa física ou entidade, pública ou privada, situada em sua base eleitoral ou de seus familiares.

Art. 6º Para prevenir-se de situação que possa suscitar dúvidas quanto à sua conduta ética e ao cumprimento das normas estabelecidas pelo CCAAF, a autoridade deverá consignar em agenda de trabalho de acesso público:

I – audiências concedidas, com informações sobre seus objetivos, participantes e resultados, as quais deverão ser registradas por servidor do órgão ou entidade por ela designado para acompanhar a reunião;

II – eventos político-eleitorais de que participe, informando as condições de logística e financeiras da sua participação.

Art. 7º Havendo possibilidade de conflito de interesse entre a atividade político-eleitoral e a função pública, a autoridade deverá abster-se de participar daquela atividade ou requerer seu afastamento do cargo.

Art. 8º Em caso de dúvida, a autoridade poderá consultar a Comissão de Ética Pública.

2 - No dia 1º de novembro de 2022, juntamente com outros manifestantes de atos antidemocráticos, o Interventor/Reitor JANIR ALVES SOARES, participou do bloqueio da BR367, de acesso à cidade, nas mediações do Restaurante Pau de Fruta. Inconformado com o resultado das eleições presidenciais, se posicionando contra a legitimidade do pleito eleitoral que elegeu Luiz Inácio Lula da Silva à presidência da República, e pedindo intervenção federal, em um ato claramente antiético, antidemocrático, ilegítimo e ilegal, totalmente contrário ao disposto na Constituição Federal Brasileira, a Carta Magna desta nação promulgada em 1988.

O movimento iniciou-se às 12 horas conforme informa o próprio professor e a pista seria interditada/bloqueada por pneus impedindo a passagens de caminhões e assim deveria permanecer por 48 (quarenta e oito).

De forma abusiva e arbitrária, o reitor ainda teve o desprazer de protocolar um documento junto ao 3º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) PEDINDO APOIO PARA O BLO-

História do Lula

QUEIO DA BR 367! As arbitrariedades propostas pelo reitor estão, inclusive, veiculadas no Jornal O Estado de Minas on-line do dia 01.11.2022, sob o título "Reitor de universidade mineira pede apoio da PMMG para bloqueio de estrada" e no Jornalistas Livres on-line do dia 02.11.2022, sob o título "Acredite, reitor pediu ajuda à PM para bloquear rodovia em Minas".

Isso ocorreu mesmo após o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF) ter determinado que a Polícia Rodoviária Federal (PRF) e as polícias militares dos estados desbloqueassem todas as vias públicas interditadas. O governador de Minas Gerais, Romeu Zema, também havia se pronunciado sobre os bloqueios em rodovias mineiras, enviando forças de segurança para interromper as interdições parciais ou totais. Portanto, o reitor agiu de forma autoritária e ilegal, tendo incorrido em vários crimes, aos quais ele deverá responder em instâncias administrativas e judiciais pertinentes.

Este ato atenta contra a democracia já que diversas pessoas, entre elas o Professor **JANIR ALVES SOARES**, assumiu iniciativas antidemocráticas e que podem inclusive configurar ilícitos criminais, os quais vêm sendo repetidos pelos radicais de extrema direita na tentativa de desestabilizar o país, não se conformando com o resultado das urnas que elegeram o candidato Luiz Inácio Lula da Silva, que foi eleito em processo democrático pela maioria dos eleitores que expressaram seu voto no candidato Lula e no Partido dos Trabalhadores. Os manifestantes, entre eles o Reitor Janir, foram às estradas tentar impedir o direito de ir e vir das pessoas e pedindo "intervenção militar" com a volta da ditadura, contrariando todos os valores democráticos defendidos pela Universidade.

Protestos que pedem a intervenção militar atacam a própria Constituição e não estão protegidos pelo direito à liberdade de expressão. Manifestantes que exercem cargos públicos e se manifestam contra o Estado devem responder a processos administrativos e sofrer punições. Esses atos são considerados crimes contra o Estado Democrático de Direito.

As pessoas que fecham estradas têm o nítido objetivo de derrubar as instituições, pedir intervenção militar e contestar o resultado legítimo das urnas. Elas pretendem dar um golpe de es-

SINDIFES | GESTÃO 2021-2024



Sindicato dos Trabalhadores nas Instituições Federais de Ensino
UFMG | CEFET-MG | UFVJM | IFMG - FILIADO À FASUBRA/CEYT
Reg. Min. Trab. 46.000.001670/95- CNPJ: 42.781.104/0001-20

História de Luta

tado. As manifestações pós 2º turno das eleições não tem nenhum propósito social. Elas têm o objetivo de tumultuar, fazer locaute e gerar o caos e convulsão social para ruir o próprio sistema político.

A Comunidade Universitária e tampouco à sociedade do município de Diamantina não se surpreendeu com a presença do Professor **JANIR ALVES SOARES** na coordenação das referidas ações e atos golpistas, antidemocráticos, inconstitucionais e ilegais, tendo em vista que ele é um interventor de **Jair Messias Bolsonaro** na UFVJM, que aceitou assumir, no ano de 2019, o cargo de reitor, mesmo tendo perdido as eleições e ficado em 4º lugar, com apenas 6% dos votos da Comunidade Universitária. Com isso, aceitou também prejudicar a instituição, a comunidade universitária e todo processo democrático que existe na UFVJM. É importante que a legalidade seja reestabelecida e o mandato de reitor seja, urgentemente, devolvido a quem de fato e de direito foi eleito no pleito interno da universidade, o professor Gilciano Saraiva. O interventor **JANIR ALVES SOARES**, consolida-se como representante de uma gestão marcada por ilegalidades, abusos, autoritarismo e perseguição a professores, técnicos e estudantes, precisa ter fim. E está nas mãos dos membros do Conselho Universitário acabar com esses desmanados fascistas.

Os fatos que foram expostos podem ser comprovados com reportagem virtual, prints e vídeos do Instagram, foto, vídeo, entre outros, os quais seguem em anexo.

Reiteramos a urgente e necessária convocação do egrégio Conselho Universitário para em reunião de seu Pleno deliberarem sobre:

- 1) a afastamento do Professor **JANIR ALVES SOARES** do cargo de Interventor/Reitor da UFVJM pela prática de atos abusivos, antidemocráticos, inconstitucionais e ilegais contra o Estado Democrático de Direito e contra a imagem da UFVJM e de sua Comunidade Universitária;

SINDIFES | GESTÃO 2021-2024

Av. Antônio Abrahão Caran, nº 620 – salas 01 a 08 – Bairro São José
CEP: 31.275-000 – Belo Horizonte – MG – Fone: 3441-0868 - Site: www.sindifes.org.br

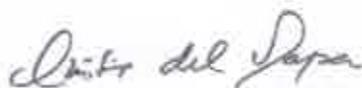
História de Luta

- 2) o pedido ao Ministério da Educação a imediata destituição do Professor **JANIR ALVES SOARES** do cargo de reitor da UFVJM e a restituição do mandato do Reitor democraticamente eleito Gilciano Saraiva;
- 3) a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade e punição do Professor **JANIR ALVES SOARES** por violações aos princípios constitucionais da administração pública, assim como de todas as legislações apontadas;
- 4) O encaminhamento de Cópia deste Processo Administrativo ao Ministério Público Federal, a fim de apurar eventual improbidade administrativa e / ou responsabilização criminal.

Contamos com o compromisso dos membros do Conselho Universitário da UFVJM para a defesa da universidade, dos valores universais, da autonomia universitária, da democracia, da constitucionalidade, dos serviços públicos de qualidade.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente



Cristina del Papa
Coordenadora Geral

ANEXOS

18:03 17%

Publicações

jornaldiamantinaoficial e janiralvessoares

53 curtidas

jornaldiamantinaoficial Video será postado em três partes. Esse é vídeo 01 assista os três.

"Por favor, assistam o video até o fim e conheçam o plano dos 16 anos de Governos do Partido dos Trabalhadores para as universidades e para a UFVJM, em específico. É fácil perceber que o projeto UFVJM, a exemplo de centenas de outros na área da educação e da saúde, foram abandonados para institucionalizar a cleptocracia e executar obras bilionárias em países de regime ditatorial. Dezesesseis anos de ilusão, mentiras e roubos. PT nunca mais!

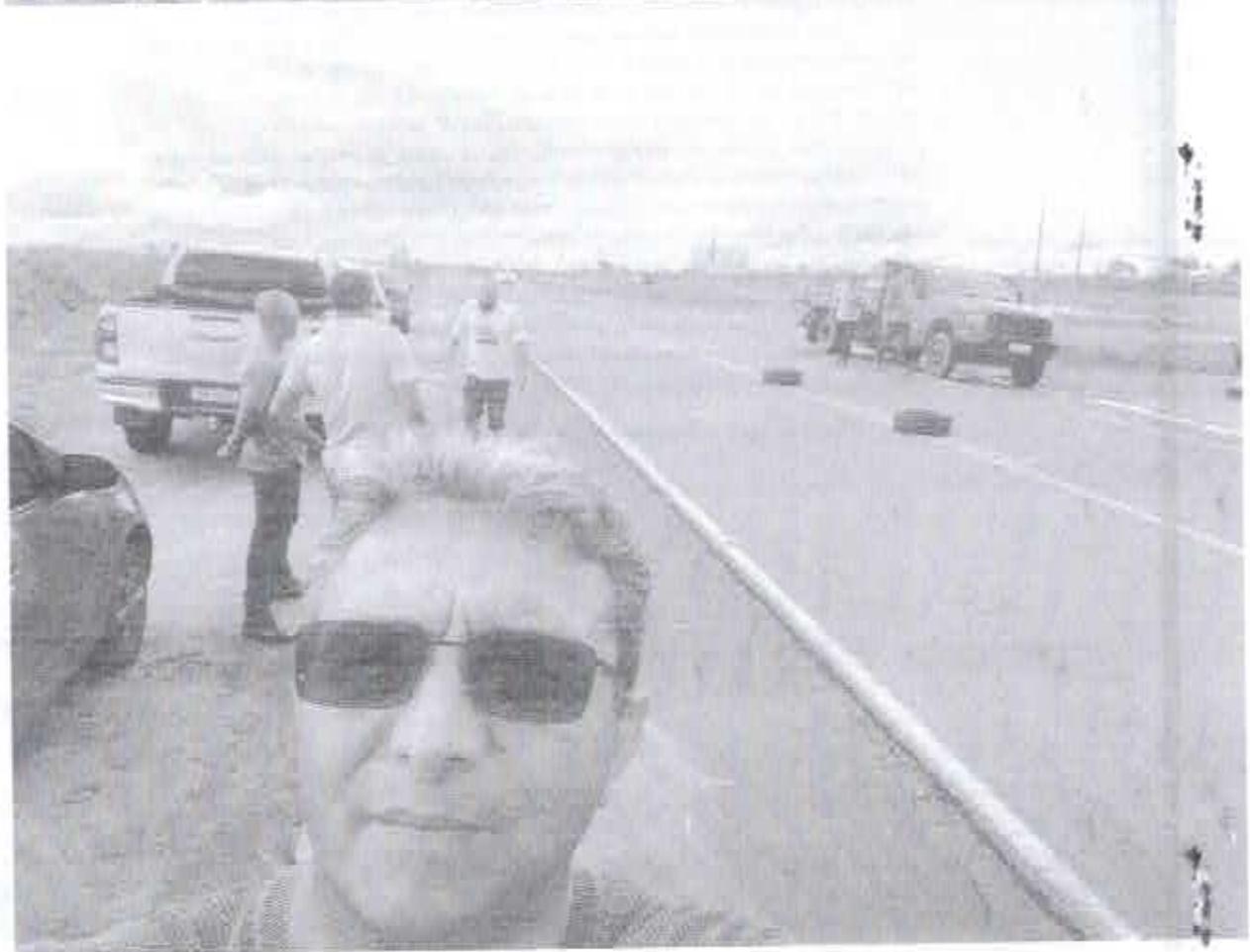
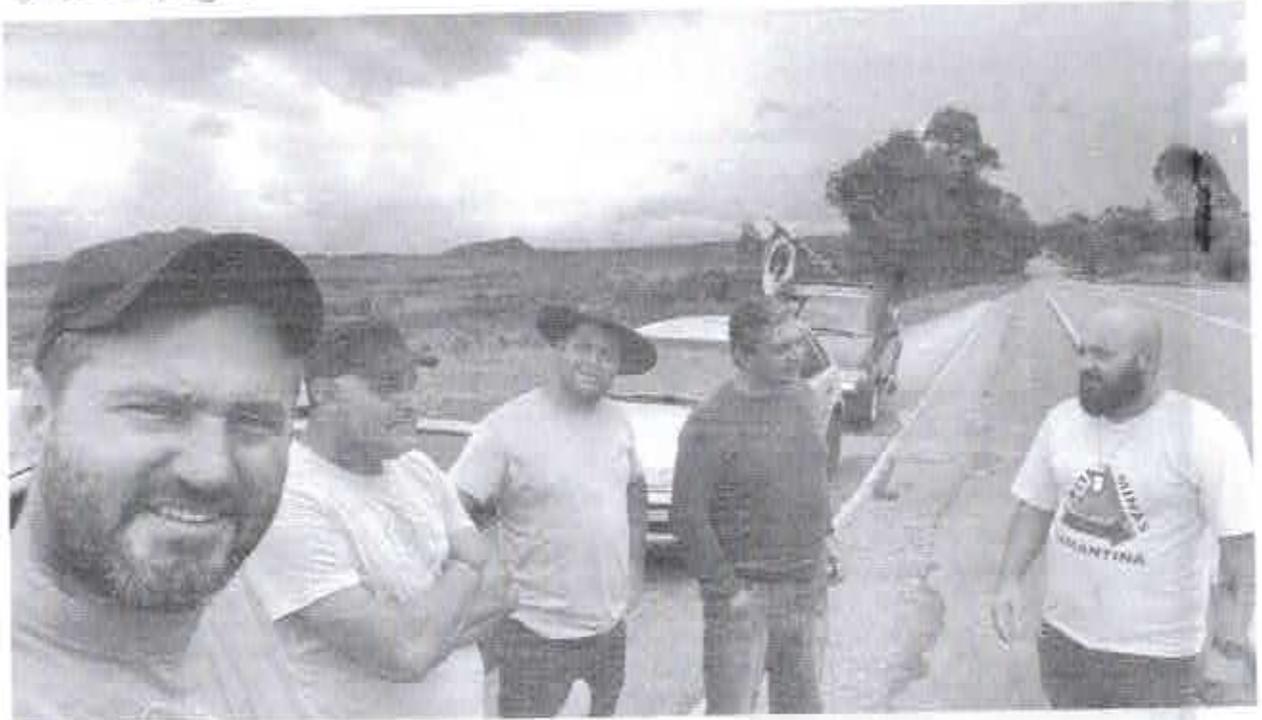
Abriam cursos, abrigaram vagas, sim, mas não apoiaram a permanência dos estudantes na UFVJM. A elevada evasão estudantil é uma triste realidade causada pelo PT. Obras abandonadas somam mais de R\$100 milhões, incluindo moradia, restaurante insuportáveis e rampa de tanque e lição em situação





Sindicato dos Trabalhadores nas Instituições Federais de Ensino
UFMG | CEFET-MG | UFVJM | IFMG - FILIADO À FASUBRA/CUT
Reg. Min. Trab. 46.000.001670/95- CNPJ: 42.781.104/0001-20

História de Luta



SINDIFES | GESTÃO 2021-2024

Av. Antônio Alirrahão Caran, nº 620 – salas 01 a 08 – Bairro São José
CEP: 31.775-000 – Belo Horizonte – MG – Fone: 3441-0868 - Site: www.sindifes.org.br

História de Luta

À: Senhor Glauber Santos Barroso
 Comandante do 3º BPM
 R. Pedro Duarte - Diamantina - Minas Gerais

Assunto: Comunica movimentação pacífica de bloqueio da BR 367

Prezado Senhor, cordiais saudações

Eu sou Janir Alves Soares, RG-M4921.398, membro de um grupo de pessoas diamantinas e apoiadoras do movimento nacional pela INTERVENÇÃO FEDERAL, contra a posse de um LADRÃO, DESCONDENADO e CORRUPTO que pretende assumir a presidência do nosso país. Nosso grupo está representado por trabalhadores, cidadãos ardeiros e patriotas, razão pela qual manifestamos nossa reprovação aos resultados desta eleição presidencial ocorrida neste mês de outubro de 2022. Além disso, estamos bastante temerosos à pauta econômica, da educação, da liberdade de imprensa (censura), da liberdade de expressão, da agenda de costumes, da intolerância religiosa, enfim, do regime de governo comunista defendido pelo ex-presidente Lula.

Com antecipadas desculpas pela demora desta comunicação, esclareço a Vossa Senhoria que nesta data, como já frisei, estamos realizando uma movimentação pacífica, com bloqueio na BR 367, nas mediações do Restaurante Pau de Fruta. O movimento iniciou-se hoje, às 12 horas e deve estender-se por 48 horas.

A pista está sendo sinalizada com cones e pneus; as pessoas da nossa equipe estarão bloqueando apenas uma pista e impedindo a passagem apenas de caminhões, desde que estes não estejam transportando alimentos e outros itens considerados de uso essencial, a exemplo de carga de remédios, veículos da Cemig, Copasa, carga viva e similares. Os demais veículos seguirão seu curso normal. Aos caminhoneiros serão providos apoio como água, alimentos, café.

Nesta oportunidade, se ainda possível, solicito o apoio da polícia militar, no sentido da manutenção da normalidade perante possíveis atos de provocação por parte de pessoas contrárias a esta manifestação pacífica.

Sem mais para o momento, agradeço pela costumeira atenção e despeço-me;

Diamantina, 31 de novembro de 2022.

Janir Alves Soares
 Janir Alves Soares - Membro do Grupo
 - Apoio o Movimento
 - Ao Foco a Operação Paz das
 - A via não será liberada de caminhões
 - e que o bloqueio da BR 367 não
 - será usado da Polícia Militar
 - servam.

*Manifesto entregue a
 INTERPOL e DE R. A
 Min. Federação*



Acredite, reitor pediu ajuda à PM para bloquear rodovia em Minas

Janir Alves Soares confessa que integra grupo de golpistas contra a posse de Lula

por Alécio Moraes (<https://jornalistaslivres.org/autor/moisamoraes/>) - 02/11/2022



Janir Soares, golpista e reitor da Universidade dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Foto de Redes Sociais

Acredite se quiser: desesperado ao vislumbrar a perda do cargo em breve, o reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), Janir Alves Soares, de 51 anos, protocolou ontem documento encaminhado ao comandante do 3º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais pedindo apoio para o bloqueio de rodovia no Alto Vale do Jequitinhonha. Teve ainda a cara de pau de afirmar que tratava-se de um movimento "pacífico" contra o presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva, que criou a universidade em Diamantina, onde, por sinal, Janir recebeu o diploma de dentista.

"Eu sou Janir Alves Soares, membro de um grupo de pessoas diamantinenses e apoiadores do movimento nacional pela INTERVENÇÃO FEDERAL, contra a posse de um LADRÃO, DESCONDENADO e CORRUPTO que pretende assumir a presidência do nosso país", escreveu o reitor. E continuou: "Nosso grupo está representado por trabalhadores, cidadãos ordeiros e patriotas, razão pela qual manifestamos nossa reprovação ao resultado desta eleição presidencial ocorrida neste mês de outubro de 2022. Além disso, estamos bastante temerosos à pauta econômica, da educação, da liberdade de imprensa (censura), da liberdade de expressão, da agenda de costumes, da intolerância religiosa, enfim, do regime de governo comunista defendido pelo ex-presidente Lula", acrescentou o cidadão "ordeiro" ao pretender bloquear o direito de ir e vir.

O reitor informou ainda que o bloqueio seria feito na BR-367, em Diamantina. "Com antecipadas escusas pela demora desta comunicação, esclareço a Vossa Senhoria que nesta data, como já frisel, estamos realizando uma movimentação pacífica, com bloqueio na BR-367, nas mediações do Restaurante Pau de Fruta. O movimento iniciou-se hoje, às 12 horas e deve estender-se por 48 horas", disse.

Janir detalhou ainda que "a pista está sendo sinalizada por cones e pneus; as pessoas da nossa equipe estarão bloqueando apenas uma pista e impedindo a passagem apenas de caminhões, desde que estes não estejam transportando alimentos e outros itens considerados de uso essencial, a exemplo de carga de remédios, veículos da Cemig, Copasa, carga viva e similares. Os demais veículos seguirão seu curso normal. Aos caminhoneiros serão providos apoio como água, alimentos, café."

E, pra terminar, o reitor pediu o apoio da PM: "Nesta oportunidade, se ainda possível, solicito o apoio da polícia militar, no sentido da manutenção da normalidade perante possíveis atos de provocação por parte de pessoas contrárias à esta manifestação pacífica", concluiu, sem deixar dúvida de que não é bom de português.

Janir Alves Soares foi conduzido ao cargo de reitor em agosto de 2019, sendo o menos votado de uma lista tríplice resultante da consulta à comunidade acadêmica. Não recebeu nem 6% dos votos. Ele tem como assessor especial da reitoria Bruno Gomides, de 25 anos, seguidor do blogueiro bolsonarista Allan dos Santos. Gomides aparece nas redes sociais exercendo um forte ativismo em grupos de extrema direita e seria estudante de Economia na Universidade de Brasília (UnB).



Janir ao lado do ex-ministro da Educação Abraham Weintraub, que hoje odeia o Bozo

Hoje a UFVJM conta com mais de 80 cursos e mais de 10 mil estudantes dos cursos de graduação presenciais e a distância, mais de 1.500 matriculados nos cursos de pós-graduação. São 617 técnicos administrativos e 778 professores distribuídos e atuando em cinco campi.

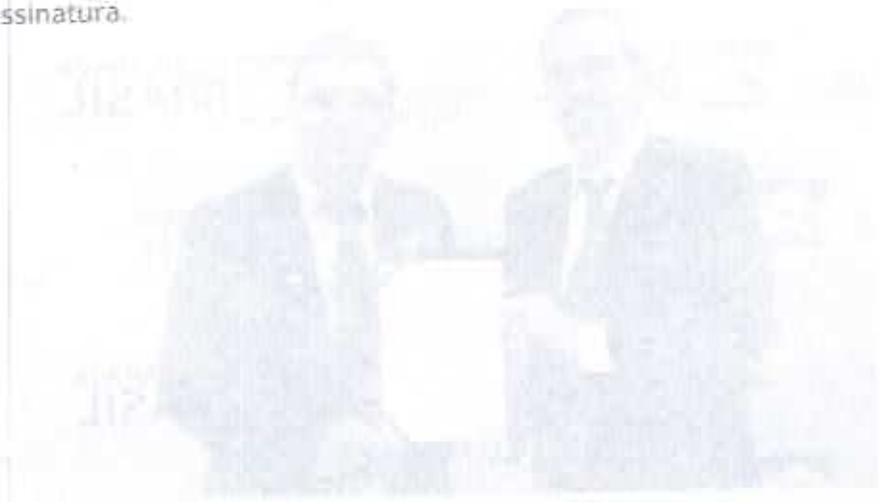
A gestão de Janir é caracterizada por grande parte do corpo de docentes e discentes como autoritária e chegou a ser denunciada em nota pelo Diretório Central dos Estudantes, pelo Sindicato dos Docentes e pela Associação de Pós-Graduandos da Instituição. Para Bruno Araújo, professor da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e pesquisador de mídia e política do grupo Internacional de pesquisa Observatório do Populismo do Século 21, trata-se de um posicionamento lamentável e intolerável.

"O dirigente de uma instituição pública de ensino federal como uma universidade estaria impedido por princípio de apoiar atos de natureza antidemocrática porque a universidade é o espaço da democracia, do diálogo. É uma das instituições republicanas mais importantes de qualquer Estado. Elas só existem no contexto de uma sociedade livre e democrática", afirmou o pesquisador ao site PNB On Line.

Na avaliação de Araújo, a atitude de Janir é incompatível com a liturgia do cargo e com os princípios que devem reger uma instituição de Estado como é a Universidade. "Na medida em que o dirigente sente-se autorizado a apoiar direta ou indiretamente de atos que afrontam a vontade soberana da população manifestada nas urnas o que ele faz é tomar uma atitude que fere de morte os princípios mais básicos do regime republicano, que é o único no qual as universidades podem funcionar de forma livre".

O FORIPES-MG, fórum que congrega universidades federais, institutos federais, o CEFET-MG e as universidades estaduais divulgaram ontem um documento em defesa do resultado eleitoral e

da normalidade democrática. Dezessete reitores assinaram o documento, apenas Janir Alves Soares recusou a deixar sua assinatura.



...o documento, assinado por dezessete reitores, reafirma o compromisso da comunidade acadêmica com a democracia e a liberdade de expressão. O documento também menciona a importância da transparência e da participação dos estudantes no processo decisório da instituição.

...a comunidade acadêmica se compromete a apoiar e defender os princípios democráticos e a liberdade de expressão. O documento também menciona a importância da transparência e da participação dos estudantes no processo decisório da instituição.

...a comunidade acadêmica se compromete a apoiar e defender os princípios democráticos e a liberdade de expressão. O documento também menciona a importância da transparência e da participação dos estudantes no processo decisório da instituição.

...a comunidade acadêmica se compromete a apoiar e defender os princípios democráticos e a liberdade de expressão. O documento também menciona a importância da transparência e da participação dos estudantes no processo decisório da instituição.

...a comunidade acadêmica se compromete a apoiar e defender os princípios democráticos e a liberdade de expressão. O documento também menciona a importância da transparência e da participação dos estudantes no processo decisório da instituição.

em.com.br **ELEIÇÕES 2022**

Reitor de universidade mineira pede apoio da PMMG para bloqueio de estradas

Janir Alves Soares informou bloqueio da BR367, em Diamantina, e pediu apoio da Polícia Militar

NW [Natasha Werneck](https://www.em.com.br/busca?autor=Natasha%2AWerneck)(https://www.em.com.br/busca?autor=Natasha%2AWerneck)

01/11/2022 20:13 - atualizado 01/11/2022 20:56

COMPARTILHE

<https://www.facebook.com/sharer.php?u=>

<https://twitter.com/intent/tweet?text=Confira&url=>

SIGA NO Go gNews

<https://news.google.com/publications/CAAqBwgKMKis8AlwoKUI?hl=pt-BR&gl=BR&ceid=BR%3Apt-419>



Caminhoneiros bolsonaristas bloqueiam estradas e reitor de Universidade pede apoio da PM

(foto: CAIO QUATELLI / AFP)

O reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), Janir Alves Soares, protocolou um documento ao comandante do 3º Batalhão da Polícia Militar de Minas

Gerais (PMMG) pedindo apoio para bloqueio das estradas. Ele afirmou que é um movimento "pacífico" contra o presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE

"Eu sou Janir Alves Soares, membro de um grupo de pessoas diamantinenses e apoiadores do movimento nacional pela INTERVENÇÃO FEDERAL, contra a posse de um LADRÃO, DESCONDENADO e CORRUPTO que pretende assumir a presidência do nosso país", iniciou o reitor.

Ele informou as pautas que defende. "Nosso grupo está representado por trabalhadores, cidadãos ordeiros e patriotas, razão pela qual manifestamos nossa reprovação ao resultado desta eleição presidencial ocorrida neste mês de outubro de 2022. Além disso, estamos bastante temerosos à pauta econômica, da educação, da liberdade de imprensa (censura), da liberdade de expressão, da agenda de costumes, da intolerância religiosa, enfim, do regime de governo comunista defendido pelo ex-presidente Lula", escreveu.

PUBLICIDADE

- [Vai viajar no feriado? Veja as estradas bloqueadas por bolsonaristas em MG](https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2022/11/01/interna_politica,1416019/vai-viajar-no-feriado-veja-as-estradas-bloqueadas-por-bolsonaristas-em-mg.shtml)
(https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2022/11/01/interna_politica,1416019/vai-viajar-no-feriado-veja-as-estradas-bloqueadas-por-bolsonaristas-em-mg.shtml)

Janir informou que o bloqueio será feito na BR-367, em Diamantina. "Com antecipadas escusas pela demora desta comunicação, esclareço a Vossa Senhoria que nesta data, como já frisei, estamos realizando uma movimentação pacífica, com bloqueio na BR-367, nas mediações do Restaurante Pau de Fruta. O movimento iniciou-se hoje, às 12 horas e deve estender-se por 48 horas", disse.

CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE

Ele explicou: "A pista está sendo sinalizada por cones e pneus; as pessoas da nossa equipe estarão bloqueando apenas uma pista e impedindo a passagem apenas de caminhões, desde que estes não estejam transportando alimentos e outros itens considerados de uso essencial, a exemplo de carga de remédios, veículos da Cemig, Copasa, carga viva e similares. Os demais veículos seguirão seu curso normal. Aos caminhoneiros serão providos apoio como água, alimentos, café."

- [Bloqueio das estradas faz rodoviária de BH cancelar 110 viagens em 16h](https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2022/11/01/interna_politica,1415996/bloqueio-das-estradas-faz-rodoviaria-de-bh-cancelar-110-viagens-em-16h.shtml)
(https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2022/11/01/interna_politica,1415996/bloqueio-das-estradas-faz-rodoviaria-de-bh-cancelar-110-viagens-em-16h.shtml)

Por fim, o reitor da Universidade ainda pediu apoio da PM. "Nesta oportunidade, se ainda possível, solicito o apoio da polícia militar, no sentido da manutenção da normalidade perante possíveis atos de provocação por parte de pessoas contrárias à esta manifestação pacífica", concluiu.

Bloqueios

Manifestantes bolsonaristas protestam desde a derrota do presidente Jair Bolsonaro (PL) para Luiz Inácio Lula da Silva (PT) no segundo turno das eleições de 2022, realizadas no último domingo (30/10). Eles bloquearam centenas de rodovias desde o resultado das urnas.

CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE

O Superior Tribunal Federal (STF) já tinha validado, nessa segunda-feira (31/10), a determinação do ministro Alexandre de Moraes para que a PRF e as polícias militares dos estados desbloqueassem as vias públicas interditas por caminhoneiros.

- **Bloqueio de estradas impacta combustíveis: veja locais afetados em Minas**
(https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2022/11/01/interna_politica,1415917/bloqueio-de-estradas-impacta-combustiveis-veja-locais-afetados-em-minas.shtml)

O governador de Minas Gerais, Romeu Zema (Novo), também se pronunciou sobre os bloqueios em rodovias mineiras motivados por divergências políticas e enviou as forças de segurança para interromper as interdições parciais e totais.

A PRF informou que 20 pontos de sete rodovias continuam com interdição parcial ou total em Minas Gerais.

RECEBA NOSSA NEWSLETTER

Comece o dia com as notícias selecionadas pelo nosso editor

DIJITE SEU E-MAIL



RECEBER

© Copyright Jornal Estado de Minas 2000 - 2022. todos os direitos reservados.